

LEI Nº 2.644/2018

**“Orçamento Público –
Abertura de Crédito
Adicional – Tipo
Suplementar – Superávit
Financeiro”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe **R\$ 205.454,29** (*Duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos*), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORG 02 Prefeitura Municipal

UNI	02	03	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento					
FUN	02	03	04	Administração				
SFU	02	03	04	123	Administração Financeira			
PRG	02	03	04	123	0301	GESTÃO RESPONSÁVEL		
PAT	02	03	04	123	0301	2015	Manutenção Atividade da Sec. da Fazenda e Planejamento	
NAT	02	03	04	123	0301	2015	339093	Indenizações e Restituições
FIC	02	03	04	123	0301	2015	339093	
VAL							248	R\$56.684,42

ORG 02 Prefeitura Municipal

UNI	02	16	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos					
FUN	02	16	04	Administração				
SFU	02	16	04	122	Administração Geral			
PRG	02	16	04	122	1204	MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
PAT	02	16	04	122	1204	2074	Manutenção Secretaria de Obras e Serviços urbanos	
NAT	02	16	04	122	1204	2074	449052	Equipamentos e Material Permanente
FIC	02	16	04	122	1204	2074	449052	

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no importe total de **R\$205.454,29** (*Duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos*), sendo R\$ 56.684,42 (*cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos*) provenientes da conta 49503, R\$ 57.026,37 (*cinquenta e sete mil, vinte e seis reais e trinta e sete centavos*) provenientes da conta 55117 e R\$ 91.743,50 (*noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos*) provenientes da conta 49407.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru